



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 31/01/2013, Edição nº 3518

LEI Nº 1.524/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2013, até a importância de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do exercício de 2013, até a importância de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, que terá a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0008.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%

3.3.90.32/000 - Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	25.000,00
3.3.90.32/103 - Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	40.000,00
3.3.90.32/104 - Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	35.000,00
3.3.90.32/107 - Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	65.000,00

TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0008.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%

3.3.90.30/103 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39/103 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00

12.361. 0008.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOST.

3.3.90.30/104 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39/104 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

12.361. 0008.2022 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SAL

3.3.90.30/107 - Material de Consumo	R\$	45.000,00
3.3.90.32/107 - Material Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	14.500,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

3.3.90.39/107 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
12.364.0009.2024 - TRANSPORTE ESCOLAR – TERCEIRO GRAU		
3.3.50.41/000 - Contribuições	R\$	25.000,00
12.365.0008.2079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – 25% - INFANTIL		
3.3.90.30/104 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39/104 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	165.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação constante no Anexo II - Despesas Previstas, da [Lei nº. 1264](#), de 09 de setembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, exercício de 2013 e do Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da [Lei nº 1493](#), de 24 de Outubro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2012, de acordo com as alterações promovidas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
30 de Janeiro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito